



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.754**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Amilcar Macedo e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 0070838-58.2019.9.21.0001**

Apelante: Sgt. Ederson Oliveira Gonçalves

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Macedo

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes no sentido de dar provimento ao Apelo acompanhando a avaliação da Exma. Relatora e dos demais julgadores do colegiado, o Pleno decidiu, por unanimidade, conceder provimento ao Apelo manejado por Ederson Oliveira Gonçalves, e o absolver da prática dos crimes de lesão corporal e injúria real descritos, respectivamente, nos artigos 209, caput, e 217 do CPM, com alicerce no artigo 439, letra e, do CPPM. Presidiu o feito o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum com fulcro no art. 4º do RITJM/RS.

**Agravo de Instrumento nº 0090117-62.2021.9.21.0000**

Agravante: Estado do Rio Grande do Sul

Agravado: Gilciomar Manica da Silva

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento manejado pelo Estado, mantendo a antecipação de tutela concedida até o julgamento do mérito no primeiro grau, e os votos da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva e do Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos acompanhando a divergência, o Pleno decidiu, por maioria, vencidos o Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon, que davam provimento ao recurso, negar provimento ao Agravo de Instrumento manejado pelo Estado, mantendo a antecipação de tutela concedida até o julgamento do mérito no primeiro grau. Se absteve de votar o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum por não ter participado da Sessão de Julgamento anterior, dia 07/03/2022.

**Apelação Criminal nº 0070204-22.2020.9.21.0003**

Apelante: 3º Sgt. Jose Luis da Luz Oliveira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de Pauta.

**Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0090024-02.2021.9.21.0000**

Embargante: Ministério Público

Embargado: Alexandre Jardim Noronha

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após o voto da Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva no sentido de negar provimento a este Recurso de Embargos Infringentes, aderindo, assim, a releitura constitucional do artigo 302 do CPPM, no sentido de que o interrogatório dos acusados deve se constituir como último ato da instrução processual, bem como reafirmando a eficácia plena das disposições dos artigos 417 e 427, ambos do mesmo diploma legal, e dos votos dos Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Fernando Guerreiro de Lemos acompanhando, pediu vista dos autos o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes. Se absteve de votar o Des. Mil. Sergio Antonio

Berni de Brum, por não ter participado da sessão de julgamento anterior, dia 21/03/22.

**Apelação Criminal nº 0070162-76.2020.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Ten. Nilson Alencar Almeida Rodrigues

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Apelo. Deu-se por suspeito o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes de acordo com os arts. 27 RITJM/RS e 130 do CPPM.

**Correição Parcial nº 0090028-05.2022.9.21.0000**

Requerente: Sd. Antônio Licério dos Santos Soares

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Após o voto do Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos no sentido de dar provimento à Correição Parcial, para determinar que, à luz do disposto nos arts. 427 e 428 do CPPM, os interrogatórios dos réus sejam realizados em audiências apartadas, após a oitiva das testemunhas e da realização da fase de diligências, pediu vista o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes. Aguarda a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva.

**Correição Parcial nº 0090029-87.2022.9.21.0000**

Requerentes: Marlon Morgenstern Pereira, Rogério Almeida Teixeira e Thiago Keitel Brum

Requerida: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre/RS

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Após o voto do Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos no sentido de dar provimento à Correição Parcial, para determinar que, à luz do disposto nos arts. 427 e 428 do CPPM, os interrogatórios dos réus sejam realizados em audiências apartadas, após a oitiva das testemunhas e da realização da fase de diligências, pediu vista o Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes. Aguarda a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva.

**Agravo de Execução Penal nº 0090018-58.2022.9.21.0000**

Agravante: Douglas Novo da Silva

Agravado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Retirado de pauta

**Apelação Criminal nº 0070652-35.2019.9.21.0001**

Apelante: Sd. Diego Martins Pereira

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisora: Desembargadora Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Retirado de Pauta

**Apelação Criminal nº 0070049-22.2020.9.21.0002**

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sds. Gelson Rogério Gross e Jairo Eliandro Buss

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o Recurso Ministerial.

**Apelação Criminal nº 1000159-50.2018.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Emerson Priebe

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o Recurso Ministerial.

**Apelação Criminal nº 0070302-13.2020.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelados: Sd Fabiano Lima da Silva

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Apelação.

**Apelação Criminal nº 0070839-43.2019.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Luiz Henrique Feyh

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Recurso.

**Apelação Criminal nº 0070570-64.2020.9.21.0002**

Apelante: Sd. Cristiano Ramalho Theis

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar e dar provimento ao Recurso defensivo, para absolver o apelante com fulcro no artigo 439, alínea e, do CPPM.

**Conflito de Jurisdição nº 0090119-32.2021.9.21.0000**

Suscitante: Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria de Porto Alegre

Suscitada: Juiz de Direito da 2ª Auditoria de Porto Alegre

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, fixando-se a competência do juízo suscitante 1ª Auditoria de Porto Alegre para processar e julgar a Ação Penal nº 0070206-58.2021.9.21.0002.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070396-21.2021.9.21.0002**

Embargante: Sd. Edmilson Pinto Vargas

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher os Aclaratórios para conceder o direito à verba honorária, fixado em 20% sobre o valor da causa, como justa remuneração do trabalho realizado pelo advogado, em ambos os graus de jurisdição.

**Apelação Criminal nº 0070127-16.2020.9.21.0002**

Apelantes: Sds. Edson Claiton Nunes da Rosa e Elieser Ferraz Wepp

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes-

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da sentença vergastada por se assentar, com exclusividade, em prova ilícita, assim declarada por esta corte militar.

**Apelação Criminal nº 0071082-81.2019.9.21.0002**

Apelante: 1º Sgt. Rogério Martins

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Apelação Criminal aforado por Rogério Martins, mantendo íntegra a sentença condenatória vergastada.

**Apelação Cível nº 0070523-93.2020.9.21.0001**

Apelante: 3º Sgt. Joatan Moacir Silveira Dias

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Decisão: Retirado de pauta

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h, restou encerrada a Sessão Ordinária de Julgamento Virtual.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Amilcar Macedo**  
**Presidente**